



Veto nº 04/2025

PARECER Nº ____/2025

ASSUNTO: Veto total ao Autógrafo de Lei nº 50/2025 – Projeto de Lei nº 77/2025

RELATOR: Alex Gomes de Oliveira

EMENTA: Denomina a atual Travessa Everaldo Arruda de Oliveira, localizada no Bairro Maracaizinho, como Rua Dejaniro Sardinha de Novaes.

I – RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal vetou integralmente o Projeto de Lei nº 77/2025, de autoria parlamentar, aprovado por esta Casa Legislativa, que visa renomear a Travessa Everaldo Arruda de Oliveira para Rua Dejaniro Sardinha de Novaes.

O veto total foi fundamentado na suposta **violação à Lei Estadual nº 14.274/2020**, que estabelece critérios para a denominação de bens públicos, bem como **na alegada ausência de interesse público** e de documentos comprobatórios de apoio popular.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Esta Comissão, após análise da legislação pertinente e dos argumentos apresentados no veto, **discorda de sua totalidade**, pelos seguintes fundamentos:

1. Autonomia Municipal e Competência Legislativa

A prerrogativa de nomear logradouros públicos é **reconhecida como legítima competência do Poder Legislativo Municipal**, conforme previsão na Constituição Federal (art. 30, I), na Lei Orgânica Municipal e em entendimento doutrinário e jurisprudencial amplamente aceito.

A **Lei Estadual nº 14.274/2020 não tem efeito vinculante obrigatório aos municípios**, especialmente no tocante à denominação de vias públicas locais, salvo se houver expressa incorporação da norma estadual ao ordenamento jurídico municipal, o que **não é o caso de Maracás**. A aplicação dessa lei se dá por simetria e orientação, mas **não impõe vinculação obrigatória** aos processos legislativos municipais.

2. Da Justificativa e Relevância do Homenageado

O homenageado **Sr. Dejaniro Sardinha de Novaes** é figura pública de notório conhecimento e atuação na cidade, tendo exercido atividades comerciais relevantes e cultivado vínculos afetivos e sociais com moradores do Bairro Maracaizinho.



A lei não exige notoriedade estadual ou nacional para nomear vias públicas municipais. **A relevância local e o reconhecimento comunitário são suficientes para legitimar a homenagem**, como tem ocorrido rotineiramente em outros casos semelhantes já aprovados.

3. Da Suposta Ausência de Apoio Popular

A ausência de abaixo-assinado ou manifestação escrita **não impede, por si só, a validade da proposição legislativa**, principalmente quando a iniciativa parte de um vereador, **representante legítimo da população**, eleito pelo voto popular. O parlamentar age, neste caso, em nome da comunidade e conforme a sua função institucional de proposição normativa.

Ressalte-se que **não há norma municipal em vigor que condicione a alteração de nome de logradouro à apresentação obrigatória de manifestação comunitária escrita**, sendo, portanto, descabida a fundamentação do veto com base nesse critério.

4. Da Preservação Histórica e Identitária

A denominação atual da Travessa **não está consolidada por força de lei municipal**, tampouco goza de proteção especial histórica ou patrimonial que a impeça de ser alterada. A substituição por nome de pessoa que teve ligação com o bairro **não fere o princípio da preservação da identidade local**, uma vez que a nova denominação proposta é fruto de legítima escolha parlamentar aprovada pelo Plenário da Câmara.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Comissão entende que **não há vício formal ou material no Projeto de Lei nº 77/2025**, e que a homenagem ao Sr. Dejaniro Sardinha de Novaes está amparada nos princípios da legalidade, da autonomia legislativa municipal e do respeito à representatividade parlamentar.

Assim, **opina-se pela REJEIÇÃO DO VETO TOTAL**, com a consequente manutenção do Autógrafo de Lei nº 50/2025, na forma aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Maracás, 12 de Agosto de 2025.

Vereadora Noélia Souza Novaes
Presidente da Comissão

Vereador Renê Pires de Almeida
Secretário da Comissão

Vereador Alex Gomes de Oliveira
Relator da Comissão